



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 02/2026

Município de Três Cachoeiras/RS

Secretaria Municipal da Saúde

Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 02/2026

Regime de execução: Contratação por tarefa

Processo nº 042/2026

Edital de chamamento público para Credenciamento de empresa especializada para o fornecimento de próteses dentárias para atendimento à população do município de Três Cachoeiras.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de chamamento público para credenciamento, do tipo menor preço, objetivando a aquisição de próteses dentárias, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação o credenciamento de empresa especializada para o fornecimento de próteses dentárias para atendimento à população do Município de Três Cachoeiras, a serem executados em regime de execução por tarefa, conforme especificações técnicas detalhadas no termo de referência (Anexo nº I), minuta de termo de credenciamento (Anexo nº II), e demais documentos anexos ao presente edital.

2. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

2.1. Para participar do certame, os licitantes deverão entregar os documentos indicados no item 3 desse edital na Administração Municipal de Três Cachoeiras, no Setor de Licitações, situado na Rua João Cardoso Rolim, nº 985, bairro Centro, nesta cidade, durante o horário de expediente, ou enviar os documentos no e-mail licitacoes@trescachoeiras.rs.gov.br, desde que as declarações enviadas possuam assinatura digital ou autenticação eletrônica.

2.2. O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas nesse edital, durante todo o seu período de vigência.

2.3. As pessoas jurídicas deverão realizar os serviços em suas instalações próprias.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS**

3. DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

O licitante deverá enviar os seguintes documentos para se credenciar:

- a) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em que conste, dentre os seus objetos, a prestação dos serviços indicados no item 1;
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- c) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
- g) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.
- h) Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (modelo anexo III);
- i) Declaração que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (modelo anexo III).
- j) Certificado de conclusão de curso Técnico em Prótese Dentária;
- k) Certificado de Regularidade no Conselho Regional de Odontologia em TPD;
- m) requerimento de credenciamento, Anexo IV desse edital, contendo as seguintes informações:
 - 1) relação dos serviços que se propõe a realizar;
 - 2) capacidade máxima de atendimento mensal, por atividade, com indicação dos horários de atendimento na forma do presente credenciamento;
 - 3) descrição detalhada dos recursos físicos, materiais e humanos, a serem disponibilizados para a execução dos serviços credenciados.
 - 4) descrição do valor por atendimento.

4. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços deverão ser prestados conforme especificado no ETP, que é anexo deste Edital.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS**

5. VEDAÇÕES

5.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

- a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

5.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 5.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao credenciado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

5.4. A cobrança diretamente do beneficiário de quaisquer valores decorrentes do credenciamento.

6. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

6.1. O credenciamento será formalizado mediante termo próprio, conforme Anexo II, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital, bem como aquelas previstas no art. 92 da Lei nº 14.133/2021, que lhe forem pertinentes, ocasião em que deverá ser apresentada pelo interessado, como condição de assinatura do termo de credenciamento, a prova de regularidade com a Fazenda



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS**

Municipal credenciante, se distinta do domicílio ou sede daquele, em observância ao disposto no art. 193, do Código Tributário Nacional.

6.2. Com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação, em consonância com o art. 79, inciso “II” da Lei 14.133/2021.

7. OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

7.1. Os licitantes credenciados deverão observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

7.2. Os licitantes credenciados deverão executar os serviços observando fielmente o termo de referência, Anexo I, e os termos da sua proposta.

7.3. Os licitantes credenciados deverão manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado por serviço realizado, de acordo com a quantidade aprovada pelo fiscal dos serviços.

8.2. O pagamento pelos serviços prestados pela credenciada será efetuado em até 15 dias após o seu recebimento e confirmação da prestação dos serviços pelo fiscal designado pela Administração, conforme valor constante na tabela do anexo I – Termo de Referência.

8.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA-IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração pagará a credenciada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

8.4. A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade: 2.011

Dotação: 3.3.90.32.00.00.00.00

Recurso: 600

9. DO REAJUSTE

9.1. Os valores objeto da contratação decorrente do processo licitatório serão reajustados com base no índice IPCA, a contar da data do orçamento estimado.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS**

10.1. O credenciado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 10.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 20% (vinte por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

10.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 10.2 do presente Edital.

10.5. A aplicação das sanções previstas no item 10.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. Na aplicação da sanção prevista no item 10.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS**

10.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 10.2 do presente Edital o credenciado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.8. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o credenciado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.9. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.11. É admitida a reabilitação do credenciado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

10.12. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 10.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do credenciado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

11. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

11.1. Eventuais pedidos de impugnações ao presente edital de chamamento público deverão ser dirigidos ao Setor de Licitações e protocolizados durante o horário de expediente da Administração, ou enviados no e-mail licitacoes@trescachoeiras.rs.gov.br, desde que possuam assinatura digital ou autenticação eletrônica, até o dia 22/05/2026.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS**

112. Da decisão relativa ao credenciamento ou descredenciamento caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, que deverá ser dirigido ao Setor de Licitações e protocolizado durante o horário de expediente da Administração.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

9.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Torres para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Três Cachoeiras, 14 de maio de 2026.

Fabiana Raupp Valim Leffa
Prefeita Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002/2026

Município de Três Cachoeiras

Secretaria Municipal de Saúde

Necessidade da Administração: Fornecimento de próteses dentárias para atendimento à população do Município de Três Cachoeiras

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Credenciamento de empresa especializada para o fornecimento de próteses dentárias para atendimento à população do Município de Três Cachoeiras.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MÉDIA
1	Prótese dentária total: contagem, acrilização e finalização em resina termopolimerizável	UN	10	450,00
2	Prótese parcial removível: prótese com armação metálica e montagem de dentes	UN	10	603,33

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Este Termo de referência se fundamenta nas especificações apresentadas no Estudo Técnico Preliminar – ETP, junto a este anexo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Conforme item 07 do Estudo Técnico Preliminar – ETP, junto a este processo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Demais requisitos conforme item 03 do Estudo Técnico Preliminar – ETP, junto a este processo.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS**

Fornecer o objeto de acordo com o estabelecido no Estudo Técnico Preliminar – ETP, junto a este processo.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 06 de 05 de Janeiro de 2024.

7. CRITÉRIOS DE EXECUÇÃO E DE PAGAMENTO

Os CREDENCIADOS deverão prestar os serviços, objeto do presente credenciamento, em suas instalações próprias (clínica).

O prestador deverá responsabilizar-se integralmente pelos funcionários com os quais estabeleceu vínculo empregatício, procedendo aos descontos e recolhimentos previstos em lei, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o município de Três Cachoeiras.

A escolha do prestador será feita exclusivamente pelo paciente, que receberá lista dos credenciados para a realização do serviço.

O CREDENCIADO não poderá cobrar do paciente, ou seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados.

A contratação se dará conforme necessidade e respeitando os limites financeiros e orçamentários da Secretaria Municipal da Saúde.

A Autorização de serviço, deve ser efetuada mediante encaminhamento da Secretaria Municipal da Saúde.

A entrega da prótese dentária deverá ser realizada no prazo máximo de 15 dias úteis.

A prótese dentária total deverá ser montada, acrilizada e finalizada em resina termopolimerizável.

A prótese dentária parcial removível deverá ser com armação metálica e montagem de dentes também em resina termopolimerizável.

A CREDENCIADA deverá fornecer relatório pormenorizado dos atendimentos realizados e seus montantes/quantitativos, entregue até o quinto dia útil do mês subsequente a Secretaria Municipal da Saúde.

A prestação de contas do serviço realizado será feita através de relatório, portanto somente serão pagos os valores que tiverem autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

O pagamento será realizado por serviço realizado, de acordo com a quantidade aprovada pelo fiscal dos



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS**

serviços.

O pagamento pelos serviços prestados pela credenciada será efetuado em até 15 dias após o seu recebimento e confirmação da prestação dos serviços pelo fiscal designado pela Administração, conforme valor constante na tabela do anexo I – Termo de Referência.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA-IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração pagará a credenciada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade: 2.011

Dotação: 3.3.90.32.00.00.00.00

Recurso: 600

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

O futuro Credenciado será selecionado mediante processo de Chamamento Público para credenciamento.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada para o período de 12 meses o valor total de R\$ 126.360,00. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 05/2024, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Três Cachoeiras, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Os valores descritos na tabela de serviços e peças foram calculados a partir do valor médio da pesquisa de preços realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, o qual foi realizado junto a três prestadores de serviços de manutenção dos equipamentos.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS**

Se tratando de Credenciamento a dotação orçamentária e os recursos financeiros serão indicadas quando da contratação conforme disponibilidade financeira.

Três Cachoeiras, 14 de maio de 2026.

Ritiele Flores Gonçalves
Secretária Municipal da Saúde



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS**

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº ____/____

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 20____, de um lado o Município de Três Cachoeiras, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 91.103.127/0001-91, com sede na Rua João Cardoso Rolim , nº 985, bairro Centro, cidade de, Três Cachoeiras, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Fabiana Raupp Valim Leffa, brasileira, maior, residente e domiciliada na Rua Damásio José Schaeffer, bairro Centro nº 121, Município de Três Cachoeiras, Estado do Rio Grande do Sul, portadora do CPF nº 899.525.450-53 e Carteira de Identidade nº 7055808179, doravante denominado simplesmente de CREDENCIANTE e, de outro lado, a empresa / o(a) senhor(a) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº ____, bairro _____, cidade de _____, Estado do _____, neste ato representado pelo seu diretor, Sr. (Sra.) _____, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. _____, nº ____, Município de _____, Estado do _____, portador(a) do CPF nº _____ e Carteira de Identidade nº _____, doravante denominada simplesmente CREDENCIADA, celebram entre si o presente Termo de Credenciamento que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CREDENCIANTE através do edital de chamamento público para credenciamento nº 02/2026 e na solicitação de credenciamento por parte da



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS**

CRENCIADA datados de _____, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a credenciamento de empresa especializada para o fornecimento de próteses dentárias para atendimento à população do Município de Três Cachoeiras, pela CRENCIADA, a serem executados em regime de contratação por tarefa, conforme o termo de referência do edital de chamamento público nº 02/2026, que fazem parte integrante desse instrumento, como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O preço a ser pago pela execução do objeto do presente termo é conforme detalhado na tabela abaixo, conforme consta no termo de referência do edital, aceito pela CRENCIADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO
1	Prótese dentária total: contagem, acrilização e finalização em resina termopolimerizável	UN	10	450,00
2	Prótese parcial removível: prótese com armação metálica e montagem de dentes	UN	10	603,33

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS**

O pagamento será realizado por serviço realizado, de acordo com a quantidade aprovada pelo fiscal dos serviços.

O pagamento pelos serviços prestados pela credenciada será efetuado em até 15 dias após o seu recebimento e confirmação da prestação dos serviços pelo fiscal designado pela Administração, conforme valor constante na tabela do anexo I – Termo de Referência.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA-IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração pagará a credenciada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

Aplicam-se ao presente termo os seguintes prazos:

I - A CREDENCIADA deverá iniciar a execução dos serviços objeto do presente termo no prazo máximo de 1 dia contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento de Serviços, emitida pela CREDENCIANTE;

II - O prazo de vigência deste termo de credenciamento será de 12 meses, tendo como prazo inicial dia ___/___/20___ e prazo final dia ___/___/20___.

Parágrafo único. O presente termo poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CREDENCIANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS**

Projeto/Atividade: 2.011

Dotação: 3.3.90.32.00.00.00.00

Recurso: 600

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPC-A (IBGE) do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a CREDENCIANTE compensará a CREDENCIADA com juros de 0,5% ao mês calculados pró-rata dia, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO

O reajustamento do valor relativo ao presente termo ocorrerá através de:

I – Reajustamento em sentido estrito, desde que ultrapassado o período mínimo de 1 (um) ano da data-base vinculada à data do orçamento estimado, através do índice IPC-A (IBGE).

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução deste instrumento nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS**

Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CREDENCIANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CREDENCIANTE:

I - Efetuar o devido pagamento à CREDENCIADA referente aos serviços executados, nos termos do presente instrumento;

II - Dar à CREDENCIADA as condições necessárias à regular execução deste termo;

III – Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente termo, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CREDENCIANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

São obrigações da CREDENCIADA:

I – Executar a os serviços observando fielmente as disposições contidas em edital e neste instrumento, bem como nos termos da sua proposta;

II - Indicar preposto para ser seu representante durante a execução do presente termo;

III - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS**

cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

IV - Manter durante a execução deste termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

V – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

VI - Observar durante a execução deste termo as normas técnicas aplicáveis à execução dos serviços, visando sua perfeita execução.

VII - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CREDENCIADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VIII - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CREDENCIANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;

IX - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;

X - Parágrafo único. Executar as obrigações assumidas no presente termo por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e neste instrumento.

XI – Prestar os serviços de acordo com o ETP e com o Edital, que deram origem ao presente contrato.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

I - A execução deste termo deverá ser acompanhada e fiscalizada por Ritiele Flores Gonçalves ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s);

II – Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução deste termo, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

A CREDENCIADA estará sujeita às seguintes penalidades:

i) **Advertência**, quando a CREDENCIADA der causa à inexecução parcial deste termo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas VIII, IX, X, XI, XII do art. 155 da Lei, bem como nas alíneas II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

iv) **Multa:**

(1) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) moratória de 8 % (oito por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total deste termo, até o máximo de 15 % (quinze por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS**

(a) O atraso superior a 90 dias autoriza a Administração a promover a rescisão deste termo por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

As hipóteses que constituem motivo para rescisão contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CREDENCIADA, por:

I – Ato unilateral e escrito da CREDENCIANTE, exceto nos casos em que esta tenha dado causa à extinção;

II – Consensual, desde que haja interesse e seja conveniente para a CREDENCIANTE;

III – Por decisão arbitral ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA GARANTIA

A credenciada se compromete a confeccionar e entregar a prótese dentária em perfeito estado de uso, devendo estar totalmente adaptada à arcada do usuário, de forma que esteja boa, confortável e adequada ao uso, não podendo em hipótese alguma causar feridas, machucados, dor, desconforto ou qualquer tipo de lesão na gengiva, boca ou tecidos do paciente.

Caso, após a entrega ou uso, seja verificado que a peça está machucando, causando dor, não se encaixando corretamente ou não estando em condições adequadas de uso, a empresa se obriga a realizar todos os ajustes, modificações, correções ou refazer a peça, quantas vezes forem necessárias, sem nenhum custo adicional, até que a prótese esteja perfeita, segura e confortável para o uso.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de o Foro da Comarca de Torres-RS para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente termo.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Três Cachoeiras, ____ (dia), de _____ (mês) de 20__.

Fabiana Raupp Valim Leffa

CRENCIANTE

CRENCIADA

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Papel timbrado da Empresa)

Ao Agente de Contratação e equipe de apoio
Três Cachoeiras, Estado do Rio Grande do Sul.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026.

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 02/2026.

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA que:

() Declaramos, para todos os fins que não possuímos em nosso quadro permanente de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda, de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1988, relativo à proibição do trabalho do menor. (Lei Federal nº 9.854/1999).

() Declaramos o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

() Declaramos o cumprimento que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

..... de 2026.

Local e Data

.....

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome legível/Cargo)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS

ANEXO IV
REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

_____ (Razão Social da Empresa), localizada à
_____ (Endereço da Empresa ou local da
prestação do serviço), CNPJ nº _____, vem solicitar seu credenciamento
junto a Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras para o fornecimento de próteses dentárias
para atendimento à população do Município de Três Cachoeiras.

Declaramos conhecer os termos do Edital de Chamamento Público nº 02/2026 e nos
comprometemos a respeitar, sem restrições, todas as condições estipuladas no documento
acima referido.

Em anexo apresentamos toda a documentação solicitada no Edital de Chamamento Público
nº 02/2026 para a prestação dos serviços.

Informações:

1) Relação dos serviços que se propõe a realizar:

2) Capacidade máxima de atendimento mensal, por atividade, com indicação dos horários de
atendimento na forma do presente credenciamento:

3) Descrição detalhada dos recursos físicos, materiais e humanos, a serem disponibilizados
para a execução dos serviços credenciados:

4) Descrição do valor unitário:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO
1	Prótese dentária total: contagem, acrilização e finalização em resina termopolimerizável	UN	10	450,00
2	Prótese parcial removível: prótese com armação metálica e montagem de dentes	UN	10	603,33

Três Cachoeiras, _____(data).

Assinatura do responsável pela empresa



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS**

Documento de Formalização da Demanda

Três Cachoeiras, 27 de janeiro de 2026.

De: Secretaria Municipal de Saúde

Para: Setor de Licitações e Contratos

1. Objeto:

Contratação de prestação de serviços de **PRÓTESE DENTÁRIA** para atendimento à população do município de Três Cachoeiras, mediante encaminhamento e autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

2. Justificativa:

A disponibilização de prótese dentária na rede municipal de saúde constitui uma ação essencial para a garantia da integralidade do cuidado em saúde bucal, atendendo às necessidades de uma parcela significativa da população que apresenta perdas dentárias parciais ou totais.

A ausência de dentes compromete funções básicas como mastigação, deglutição e fala, além de afetar diretamente a autoestima, o convívio social e a saúde nutricional dos indivíduos. Em especial, usuários em situação de vulnerabilidade social enfrentam maiores dificuldades de acesso a tratamentos reabilitadores na rede privada, tornando imprescindível a oferta desse serviço pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

A implantação e ampliação da oferta de prótese dentária na rede municipal contribuem para a redução das desigualdades em saúde, promovendo equidade no acesso aos serviços odontológicos especializados. Ademais, essa iniciativa fortalece as ações de atenção primária, garantindo continuidade ao tratamento odontológico após os procedimentos preventivos e curativos.

Do ponto de vista da gestão pública, a disponibilização de próteses dentárias possibilita a organização do fluxo de atendimento, a diminuição da demanda reprimida e a otimização dos recursos financeiros, uma vez que previne complicações decorrentes da mastigação inadequada e de problemas bucais não reabilitados.

Diante do exposto, justifica-se a disponibilização de prótese dentária na rede municipal de saúde como estratégia fundamental para a promoção da saúde integral,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS**

melhoria da qualidade de vida da população e fortalecimento das políticas públicas de saúde bucal no âmbito municipal.

3. Alinhamento entre a contratação e o planejamento:

A contratação pretendida por esta secretaria está prevista no Plano Anual de Contratações, restando comprovado o alinhamento desta com o planejamento da Administração.

4. Especificação, exigência técnica e quantidade:

Item	Especificação	Unidade de medida	Quantidade
01	Prótese dentária total: montagem, acrilização e finalização em resina termopolimerizável. Prótese parcial removível: prótese com armação metálica e montagem de dentes.	Unid	20 (estimativa por mês)

5. Estimativa do valor da contratação:

O valor da contratação almejada ocorrerá conforme a necessidades de fornecimento de atendimentos e disponibilidade financeira do município de Três Cachoeiras, sendo o valor de R\$ 126.360,00 a **estimativa** para o período de 12 meses, devendo ser considerado a média dos orçamentos disponibilizados.

Desta forma, vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 05/2024, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Três Cachoeiras, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

6. Modalidade de licitação e justificativa:

A modalidade de licitação indicada para a contratação é o Credenciamento, com base no art. 79º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista a necessidade de selecionar todos os particulares que atendam aos requisitos necessários para o fornecimento de um bem ou serviço específico, facilitando assim futuras contratações.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS**

A modalidade de credenciamento apresenta-se como a mais adequada para atender às especificidades da contratação, garantindo a prestação dos atendimentos com qualidade, economicidade e acesso ampliado à população.

Desse modo, a modalidade de credenciamento oportuniza aos pacientes a escolha do profissional que irá realizar o atendimento personalizado, humanizado, desenvolvendo suas competências e oferecendo os conhecimentos necessários para oferta de um serviço seguro e responsável aos pacientes.

7. Documentação específica: (Se necessário)

Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

- a) Cópia do Certificado de Conclusão do curso Técnico de Prótese Dentária
- b) Cópia do Certificado do Conselho Regional de Odontologia em TPD.

8. Prazo do contrato:

O prazo da vigência do contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado mediante vontade entre as partes.

9. Prazo da entrega:

O prazo para prestação de serviços será de início imediato, de acordo com a vigência do contrato, podendo ser prorrogado mediante vontade entre as partes.

10. Fiscal do contrato:

A Secretaria de Saúde indica a Secretária Municipal da Saúde Ritiele Flores Gonçalves como gestora e fiscal do contrato por ter conhecimento técnico do objeto.

11. Dotação orçamentária:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da rubrica:

Ficha: 264

Dotação: 33903900/2011

Recurso: Sendo processo de credenciamento poderá ser utilizado recurso das Fontes Municipal, Estadual e Federal a critério da Secretaria Municipal da Saúde e conforme disponibilidade financeira.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS**

12. Exclusivo ME/EPP:

Não se aplica.




Rítielle Flores Gonçalves

Secretária Municipal da Saúde

13. RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Autorizo a contratação prevista neste Estudo Técnico Preliminar e determino sua publicação e demais atos legais.



Fabiana Raupp Vainm Leffa
Prefeita Municipal